



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 007/2010

22/03/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Produtores Rurais de São Pedro do Interior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO INTERIOR**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ 03.450.669/0001-73**.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

I - Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) destinados ao pagamento de melhorias no pavilhão comunitário.

II - À Comunidade: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 22 de março de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal